

**DECRETO N° 003/20245– CDS VELHO CHICO- PROCESSO SELETIVO N°001/2025.**

Dispõe sobre a necessidade de contratação temporária por excepcional Interesse Público para atender atividades de convênio com o Governo do Estado da Bahia.

**O PRESIDENTE DO CONSÓRCIO DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DO VELHO CHICO/CDS-VELHO CHICO**, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 30.069.044/0001-39, com sede na BR 430, s/n, Bairro Shangrilá, Bom Jesus da Lapa – Bahia - CEP: 47.600-00, através do seu presidente que abaixo subscreve, atendendo ao disposto no Protocolo de Intenções e Contrato de Consórcio Público, no uso de suas atribuições legais:

CONSIDERANDO as finalidades do Consórcio de Desenvolvimento Sustentável do Velho Chico, definidas no Estatuto do órgão e Protocolo de Intenções/Contrato de Consórcio Público, ratificado mediante lei pelos entes consorciados;

Considerando as determinações da Lei nº 11.107/05 e Decreto nº 6.017/07, que dispõem sobre as normas gerais de Consórcios Públicos;

Considerando a necessidade de contratações visando o Programa de Gestão Ambiental Compartilhada – GAC, que visa **o apoio técnico institucional, possibilitando a capacitação dos** órgãos ambientais municipais e aos Conselhos de Meio Ambiente de cada Município consorciado, de forma a capacitá-los, a exercer ações municipais previstas na citada Lei Complementar nº 140/2011 e Resolução CEPRAM nº4.327/2013, inclusive, convênio com a Secretaria do Meio Ambiente do Estado da Bahia/SEMA, visando a Cooperação técnica e financeira para desenvolvimento do GAC.

Considerando Acordo Consorcial firmado com o estado da Bahia e Programa de Infraestrutura Municipal CDS Velho Chico.

Considerando previsão na Cláusula 43, V da Primeira Alteração do Protocolo de Intenções que permite a contratação temporária para “Serviços cuja natureza ou transitoriedade justifique uma contratação por tempo

determinado, em especial, para cumprimento de contratos ou convênios com outras esferas do governo ou quaisquer termos de cooperação firmados com ente consorciado”, em conjunto com a Cláusula 45 daquele documento que define que as contratações temporárias serão realizadas mediante Processo Seletivo Simplificado.

Considerando, por fim, que o referido Protocolo de Intenções possui força de lei, posto ratificado pelo legislativo dos entes consorciados, portanto, em consonância com o Artigo 37, IX da Constituição Federal, que determina que lei estabelecerá os casos de contratação por tempo determinado para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público;

**DECRETA:**

**Art. 1º** - Homologa-se, neste ato, situação de excepcional interesse público, em virtude do Programa de Gestão Ambiental Compartilhada – GAC, Acordo Consorcial na área de Infraestrutura firmado com o Estado da Bahia e ainda o Programa de Infraestrutura do CDS Velho Chico, cujas contratações deverão ocorrer mediante Processo Seletivo Simplificado.

**ART. 3º** - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Bom Jesus da Lapa, 17 de julho de 2025.

Publique-se e Cumpra-se.

**LAÉRCIO SILVA DE SANTANA**  
**PRESIDENTE CDS VELHO CHICO**